



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



P.M.P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 – P.P

PROCESSO Nº 0211012/2016 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4, Centro, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Brasiliano de Santana**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 261.315 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.120.164-68, domiciliado na cidade de Piranhas/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: São Cristovão, nº 22, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fernandes Wallace Firmino da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2000004100969 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.822.104-03, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Britto nº04, Centro, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Renato Batista de Alencar**, portador da cédula de identidade nº 1.976.276 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.514.284-96, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.985.510/0001-68, com sede na Secretaria de Assistência na Rua: São Cristovão, nº 05, Xingo, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Jose Antônio Felix Santos**, portador da cédula de identidade nº 206.543 – SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.142.038-34, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Participante** a pessoa jurídica **POSTO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.231.916/0001-02, com sede Rodovia Altemar Dutra, nº 01, Quadra 62, na cidade de Piranhas/AL, CEP: 57.460-000, neste ato, representada pelo Sr. **Tiago Torres Freitas**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2003001004601 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 085.347.654-30, residente e domiciliado(a) na Av. Otacílio, nº 2741, Aptº 803, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.035-180, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, destinados às Secretarias Municipais, demais órgãos que integram este Executivo Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, conforme abaixo:

Alencar
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



LOTE 01: MUNICÍPIO DE PIRANHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Óleo Diesel, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	200.000	R\$ 3,09	R\$ 618.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (SEISCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)					R\$ 618.000,00

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador e órgãos participantes obrigam-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos combustíveis, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 03/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador e Órgãos participantes não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- fornecer os combustíveis de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- fornecer os combustíveis, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;

Blanca
[Handwritten signatures]



- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os combustíveis ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- i) fornecer os combustíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- j) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- k) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- l) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os combustíveis, objeto deste certame serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.3. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

4.4. O estabelecimento deverá prestar atendimento ao Município 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos ao Órgão Gerenciador, de imediato e de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos que integram esta Administração Pública Municipal.

5.2. Os combustíveis deverão ter qualidade consoante as normas da ANP, marca/bandeira e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os combustíveis de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, caso vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade que possa provocar danos aos veículos e/ou máquinas, identificado no ato do recebimento ou durante período de consumo.

Blanca
xi



6. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os combustíveis, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o Município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Piranhas/AL, para o exercício de 2016

, consignadas nas seguintes rubricas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção do Gabinete do Prefeito - GP

Órgão: 02 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - GP

Unidade Orçamentária: 0220 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - GP

Funcional Programática: 04.122.0003.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - GP

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SENFIM

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças - SENFIM

Unidade Orçamentária: 0330 – Secretaria Municipal de Finanças - SENFIM

Funcional Programática: 04.123.0002.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SENFIM

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Blanca
ti
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**
Unidade Orçamentária: 0440 – Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**
Funcional Programática: 08.122.0004.6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social - **FMAS**
Unidade Orçamentária: 0441 – Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**
Funcional Programática: 08.244.0004.6023 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/2000.00.000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social - **FMAS**
Unidade Orçamentária: 0441 – Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**
Funcional Programática: 08.244.0004.6024 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/2000.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Funcional Programática: 10.122.0005.6027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0040.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6030 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0401.00.000 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0040.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Bleuana
ti
A. M.



Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
Funcional Programática: 12.361.0006.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0020.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
Unidade Orçamentária: 0661 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**
Funcional Programática: 12.361.0006.2012 – Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0203.00.000 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**
Unidade Orçamentária: 0661 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**
Funcional Programática: 12.361.0006.2013 – Quota Municipal do Salário Educação - **QSE**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0200.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Secretaria Municipal de Esportes e Promoções - **SEMJESPRO**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes e Promoções - **SEMJESPRO**
Unidade Orçamentária: 0880 – Secretaria Municipal de Esportes e Promoções - **SEMJESPRO**
Funcional Programática: 27.122.0008.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Promoções - **SEMJESPRO**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA**
Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA**
Funcional Programática: 15.122.0009.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINFRA**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**
Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**
Funcional Programática: 20.122.0012.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Funcional

Programática: 04.122.0002.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Funcional

Programática: 06.181.0002.2040 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30/0010.00.000 – Material de Consumo

8.2. Caso esta Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras registradas conforme estabelecido no item 11.2 do edital.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os combustíveis, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

Alcaneel

ti





d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piranhas.

Piranhas/AL, 31 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE PIRANHAS
MANOEL BRASILIANO DE SANTANA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Saúde
Fernandes Wallace Firmino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS



Renato

Fundo Municipal de Educação
Renato Batista de Alencar - Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante

Jose Antonio Felix Santos

Fundo Municipal de Assistência Social
Jose Antônio Felix Santos - Secretário Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Tiago T. Feijoa

POSTO PRIME LTDA
CNPJ: 13.231.916/0001-02
Representante da Fornecedora Registrada